



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/ 2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CLÍNICAS OMEGA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA JOVEM RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 296-91.2025.8.26.0698.

No dia 22 de Setembro de 2025, o Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. NELSON ANTONIO ROZANI** portador do RG nº 8.665.824-4 e CPF nº 056.817.958-70, e-mail nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLÍNICAS OMEGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.521.265/0001-85, estabelecida a Estrada Jaboticabal à Luzitânia, nº Km2, Área Rural, no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP: 14897-899, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representado pelo **SR. SR. RAFAEL CAMARGO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 046.299.928-89 SSP/ SP e do CPF nº 396.518.678-76, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, modificada posteriormente, e a autorização contida no Processo n.º 2.477/ 2025, Dispensa 81/ 2025, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de clínica para internação compulsória e tratamento de dependência química, para residente no Município de Vista Alegre do Alto, com atendimento psicológico, terapêutico e psiquiátrico para atender determinação judicial nos autos do processo 296-91.2025.8.26.0698.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 Proporcionar o serviço de acordo com a necessidade do Sr. JONAS ROBERTO DE LYRA, buscando uma mudança de vida como forma de reeducação, reabilitação e reinserção na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O Prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada:

3.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

3.3. Arcar com todas as despesas relativas à prestação de serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

3.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

3.5. Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos os profissionais envolvidos;

3.6. Emitir laudo médico/ psicológico mensal com a evolução do paciente internado;

3.7. Arcar com todas as despesas de reforma e/ou manutenção das instalações. Estas manutenções deverão ser executadas de forma a não prejudicar o serviço;

3.8. Manter atualizada a Licença de Funcionamento da Vigilância



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Sanitária;

3.9. Tomar todos os cuidados necessários para evitar a infecção cruzada, adotando e mantendo todas as técnicas necessárias de biossegurança;

3.10 Respeitar o sigilo absoluto em todos os casos;

3.11 Fornecer a medicação necessária ao tratamento;

3.12 Realizar a prestação de serviços diretamente por profissionais estes em quantidade e qualificação compatíveis, devendo possuir equipe mínima composta de Médico Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Monitores.

3.13 Comunicar à Secretaria de Saúde imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.14 A prestação de serviços será comprovada mediante encaminhamento mensal da nota fiscal ao setor da saúde, que deverá estar acompanhado de relatório médico mensal.

3.15 Em caso de necessidade prorrogação dos serviços, a contratada deverá comunicar a contratante no prazo de 30 dias com antecedência para que o Município realize os procedimentos necessários.

3.16 É de obrigação da contratada a emissão do documento fiscal, ficando a contratante sem obrigatoriedade de realizar o pagamento caso o documento não seja emitido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. – Efetuar o pagamento mensal desde de que a CONTRATADA encaminhe o documento conforme o item 3.16 na quarta-feira da segunda semana subsequente a emissão do documento fiscal.

4.2. Caso a contratada deixe de encaminhar o documento fiscal, não será de obrigação da contratante realizar o pagamento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.3.- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE.

5.1 O preço a ser pago pela Prefeitura referente aos serviços do objeto desse contrato, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, sendo 6 (sete) pagamentos, e um pagamento no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente a remoção do paciente, totalizando um montante de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) para o período de 06 (seis) meses.

5.2 - Não haverá reajuste de preços, no prazo estipulado.

5.3 O valor a ser pago pelo Município de Vista Alegre do Alto, mensalmente será de R\$ 3.500,00 (três mil reais) mensalmente na quarta-feira da semana subsequente a emissão da nota fiscal, acompanhado do relatório médico mensal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO DAS DESPESAS

6.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação:

Número da Dotação: 03914025		Data: 10/09/2025	Reserva Valor = Sim		
Objeto: Informação compulsória					
Ficha: 277					
Unidade: 010502		Fundo Municipal de Saúde			
Funcional: 10.301.0010.2043.0000		Unidade Básica de Saúde I			
Categ. Econ: 3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL			
Item	Código	Descrição	Qtd	Valor Médio	Total Médio

Centro Custo: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I					
1	002.003.008	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE	1	800,00	800,00
2	002.003.008	SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	6	3.500,00	21.000,00
Total Ficha: 277					21.800,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

7.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA- VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorá pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando a partir do dia 22 de setembro de 2025 findando-se em 21 de março de 2026.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro do Município de Pirangi/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, 22 de Setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS:

Pelo contratante:

Nayara Rozani Ortega

Secretaria de Saúde

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael Camargo do Nascimento

Proprietário e Diretor

Assinatura: _____

Testemunhas:

Sandra Silvia Terribele de Castro
CPF: 156.140.208-70

Sonia Pricila Mariotto Parizatti
CPF: 338.955.518-80



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: CLÍNICAS ÔMEGA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 097/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 296-91.2025.8.26.0698.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 22 de Setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nayara Rozani Ortega

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 368.199.748-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael Camargo do Nascimento

Proprietário e Diretor

CPF nº 396.518.678-76

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	056.817.958-70
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: CLÍNICAS ÔMEGA LTDA

CNPJ Nº: 42.521.265/0001-85

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 097/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025.

VIGÊNCIA: 22/09/2025 a 21/03/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 296-91.2025.8.26.0698.

VALOR (R\$): 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 22 de Setembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____